



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 [ART.18, INCISO I, §1º E § 2º] E DECRETO MUNICIPAL N. 9.430/2023 [ARTI. 93 E 94].

OBJETIVO: ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO LEVANTAR OS ELEMENTOS ESSENCIAIS QUE SERVIRÃO PARA COMPOR O TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A MELHOR ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC NO QUE TANGE A ESTE PROCESSO, CUJO OBJETO É **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO A - SUB GRUPO A2 E A4 CONFORME RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº222/2018** VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES SUSTENTABILIDADE E BIOSSEGURANÇA DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2015-IBAMA NOS TERMOS QUE DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

REFERÊNCIA LEGAL: ART. 18-LEI 14.133/2021. A FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO É CARACTERIZADA PELO PLANEJAMENTO E DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DESTA LEI, SEMPRE QUE ELABORADO, E COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO ABORDAR TODAS AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO QUE PODEM INTERFERIR NA CONTRATAÇÃO, COMPREENDIDOS:

I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

EM BIOSSEGURANÇA, O DESCARTE DE CARCAÇAS É UM ATO QUE REQUER GRANDE SENSO DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DA INSTITUIÇÃO QUE MANTÉM ESSES ANIMAIS. ISSO PORQUE TODA E QUALQUER CARCAÇA, ESTEJA ELA CONTAMINADA POR AGENTES PATOGÊNICOS OU NÃO, É CONSIDERADA RESÍDUO SÓLIDO, CLASSIFICADO COMO GRUPO A, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM NOSSO PAÍS, EXPRESSA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NO 5, DE AGOSTO DE 1993, DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO A SÃO, POR DEFINIÇÃO, AQUELES QUE APRESENTAM RISCO POTENCIAL À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE DEVIDO À PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS.

MAIS ESPECIFICAMENTE, AS CARCAÇAS DE ANIMAIS EM ÓBITO POR MORTE NATURAL OU SACRIFICADOS, DEVEM SER DESTRUÍDAS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, APÓS A DEVIDA NECROPSIA E COLHEITA DE MATERIAL INDICADA, EVITANDO-SE ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DOS FLUIDOS E DAS SECREÇÕES EXCRETADOS PELOS CADÁVERES, QUE SE TRANSFORMAM EM EXCELENTES MEIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE MICROORGANISMOS (OLIVEIRA,2002).

HÁ POUCAS NORMATIVAS SOBRE A DESTINAÇÃO DE CARCAÇA DE ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA, EM GERAL, AS LEGISLAÇÕES BRASILEIRAS ESTÃO ATRELADAS À DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE ORIUNDO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO. ENTRETANTO, A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA IN 07/2015-IBAMA ASSIM COMO A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018 TRAZEM IMPORTANTES REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O ASSUNTO.

A EQUIPE TÉCNICA DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ENTENDE QUE O SERVIÇO NECESSÁRIO É CARACTERIZADO COMO UM SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO A CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 COM OBJETIVO FINAL DE TRATAMENTO POR AUTOCLAVE E ATERRO SANITÁRIO, O QUAL REQUER



CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA SER CORRETAMENTE DESCARTADO DE FORMA SEGURA E EFICIENTE.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

GABRIELLE DO AMARAL E SILVA MÜLLER GNATKOWSKI - RESPONSÁVEL TÉCNICA BIÓLOGA - MATRÍCULA: 217087-00.

MILENE PUGLIESI ZAPALA - RESPONSÁVEL TÉCNICA MÉDICA VETERINÁRIA - MATRÍCULA 601195-00.

01-ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO:

FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE.

02-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O PARQUE ZOOBOTÂNICO DE BRUSQUE RESPONDE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2015-IBAMA QUE REGULAMENTA AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA APREENDIDOS, RESGATADOS OU ENTREGUES ESPONTANEAMENTE ÀS AUTORIDADES COMPETENTES E DEFINE, NO ÂMBITO DO IBAMA, OS PROCEDIMENTOS AUTORIZATIVOS PARA AS CATEGORIAS ESTABELECIDAS, ENTRE ELAS SOBRE DESTINO FINAL DOS ANIMAIS QUE VEM A ÓBITO DO PLANTEL. NO ARTIGO 17, DEFINE:

“AS CARCAÇAS OU PARTES DO ANIMAL DA FAUNA SILVESTRE DEVERÃO SER APROVEITADAS PARA FINS CIENTÍFICOS OU DIDÁTICOS.

§1º- AS CARCAÇAS DEVERÃO SER DESTINADAS ÀS COLEÇÕES BIOLÓGICAS, CIENTÍFICAS OU DIDÁTICAS, PREFERENCIALMENTE, REGISTRADAS NO CADASTRO NACIONAL DE COLEÇÕES BIOLÓGICAS *EX SITU* OU ÓRGÃOS VINCULADOS À AGRICULTURA OU SAÚDE.

§2º- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O APROVEITAMENTO PARA FINS CIENTÍFICOS OU DIDÁTICOS, AS CARCAÇAS DEVERÃO SER DESCARTADAS CONFORME NORMAS SANITÁRIAS ESPECÍFICAS. IN 07/2015-IBAMA”

EM VISTA DISSO, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC É PARCEIRA DO ZOOBOTÂNICO DESDE 2016 E REALIZA SEMESTRALMENTE A NECRÓPSIA DE ANIMAIS QUE VIERAM A ÓBITO, COM ESTUDANTES DE MEDICINA VETERINÁRIA DA REFERIDA UNIVERSIDADE COMO PARTE DO PROJETO DE EXTENSÃO “CONEXÃO MEDICINA VETERINÁRIA DA UDESC E DIAGNÓSTICO DE ENFERMIDADES” COORDENADO PELA PROFESSORA DRA. RENATA ASSIS CASAGRANDE. ESTE PROJETO DE CUNHO DIDÁTICO-CIENTÍFICO PERMITE DETERMINAR O LAUDO DE ENFERMIDADES ANTES DA DESTINAÇÃO DAS CARCAÇAS.

VALE RESSALTAR QUE DE ACORDO COM O MANUAL DE DESCARTE DE CARCAÇA DO PROJETO ONÇAS DO IGUAÇU ELABORADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, DEFINIU-SE CONCEITOS IMPORTANTES, CITADOS A SEGUIR:

“CARCAÇA É QUALQUER ANIMAL MORTO OU PARTES DELE, COMO ESQUELETO, VÍSCERAS, CARNE OU COURO, EM DIFERENTES ESTÁGIOS DE DECOMPOSIÇÃO”.

TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 SOBRE A NECESSIDADE DE DEFINIR PROCEDIMENTOS MÍNIMOS PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU SEMI-SÓLIDOS A FIM DE PRESERVAR A SAÚDE PÚBLICA E A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, DEFINIU-SE A CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NOS GRUPOS A, B, C, D, SENDO A DESTINAÇÃO DE RESTOS ANIMAIS ENQUADRANDO-SE NO GRUPO A



COMO RESÍDUOS QUE APRESENTAM RISCO POTENCIAL À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE DEVIDO A PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS.

“ENQUADRAM-SE NESTE GRUPO, DENTRE OUTROS: SANGUE E HEMODERIVADOS; ANIMAIS USADOS EM EXPERIMENTAÇÃO, BEM COMO OS MATERIAIS QUE TENHAM ENTRADO EM CONTATO COM OS MESMOS; EXCREÇÕES, SECREÇÕES E LÍQUIDOS ORGÂNICOS; MEIOS DE CULTURA; TECIDOS, ÓRGÃOS, FETOS E PEÇAS ANATÔMICAS; FILTROS DE GASES ASPIRADOS DE ÁREA CONTAMINADA; RESÍDUOS ADVINDOS DE ÁREA DE ISOLAMENTO; RESTOS ALIMENTARES DE UNIDADE DE ISOLAMENTO; RESÍDUOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; RESÍDUOS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL; RESÍDUOS DE SANITÁRIOS DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO E DE ENFERMARIA E ANIMAIS MORTOS A BORDO DOS MEIOS DE TRANSPORTE, OBJETO DESTA RESOLUÇÃO. NESTE GRUPO INCLUEM-SE, DENTRE OUTROS, OS OBJETOS PERFURANTES OU CORTANTES, CAPAZES DE CAUSAR PUNCTURA OU CORTE, TAIS COMO LÂMINAS DE BARBEAR, BISTURI, AGULHAS, ESCALPES, VIDROS QUEBRADOS, ETC, PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE”. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005.

REITERA-SE, PORTANTO, OS PROBLEMAS DO DESCARTE INCORRETO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS QUE PODEM CONTER BACTÉRIAS OU OUTROS AGENTES QUE CONTAMINAM O SOLO E CORPOS HÍDRICOS, ALÉM DE CAUSAREM PROBLEMAS DE SAÚDE HUMANA E ANIMAL. COM O DESCARTE INCORRETO, A CHUVA PODE ARRASTAR AGENTES PATOGÊNICOS E TOXINAS PARA OS MANANCIAIS, LENÇÓIS FREÁTICOS ATINGINDO RIOS E MARES AUMENTANDO A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL.

DESTA FORMA, O ARMAZENAMENTO DE CARCAÇAS REQUER CUIDADOS ESPECIAIS. É ESSENCIAL O USO DE SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O PESO DAS CARCAÇAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA ADOTADA INTERNACIONALMENTE. DEPOIS DE ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, AS CARCAÇAS DEVEM SER MANTIDAS EM CÂMARAS FRIAS, POR NO MÁXIMO 24 HORAS, OU EM FREEZERS A -18 °C, CASO NÃO SEJAM LEVADAS AO SEU DESTINO FINAL. A PROTEÇÃO PESSOAL DO PROFISSIONAL QUE MANUSEIA CARCAÇAS DE ANIMAIS É FUNDAMENTAL, COMO UNIFORMES ADEQUADOS, COM LUVAS E MÁSCARAS, SÃO RECOMENDÁVEIS. A CONSCIÊNCIA DE QUE EXISTE RISCO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO DEVE ESTAR SEMPRE PRESENTE NA CONDUTA DOS TÉCNICOS.

O TRANSPORTE DAS CARCAÇAS DEVE SER EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS HERMETICAMENTE FECHADAS, DE FORMA RÁPIDA E SEGURA, EVITANDO-SE A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE ATRAVÉS DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE SANGUE OU OUTROS EXCREMENTOS DO CADÁVER DO ANIMAL. QUANTO AO DESTINO DAS CARCAÇAS, ESTE PODE SER DE TRÊS FORMAS: ATERRO SANITÁRIO, AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO.

03-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 SUSTENTABILIDADE

A PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE TEM SIDO IMPLEMENTADA PAULATINAMENTE NA ESTRATÉGIA, GESTÃO E GOVERNANÇA DO PARQUE. ASSIM, O PARQUE TEM SE BASEADO NOS PRINCÍPIOS DA NÃO GERAÇÃO E NA MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS, QUE APONTA E DESCREVE AS AÇÕES RELATIVAS AO SEU MANEJO, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO OS ASPECTOS REFERENTES À GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO ACONDICIONAMENTO, COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE,



RECICLAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, BEM COMO A PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE.

OS MATERIAIS CITADOS DO TR TERÃO DESTINADOS ADEQUADOS CONFORME A LEI 12305/2010 E 9.605/2010 QUE TRATA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DISPONDO SOBRE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS, BEM COMO SOBRE AS DIRETRIZES RELATIVAS À GESTÃO INTEGRADA E AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ÀS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO E AOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS APLICÁVEIS.

ADICIONALMENTE, O PARQUE ZOOBOTÂNICO É SIGNATÁRIO DO MOVIMENTO ODS - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA GARANTIR MAIS IGUALDADE SOCIAL E DE GÊNERO, PRESERVAÇÃO DA NATUREZA, ECONOMIA JUSTA, ENTRE OUTROS ASSUNTOS. DEFINIU-SE NA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO RIO DE JANEIRO EM 2012, 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DENTRE AS QUAIS O PARQUE VISA ATENDER MAIS ESPECIFICAMENTE OS SEGUINTE OBJETIVOS:

12. CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS - ASSEGURAR PADRÕES DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO SUSTENTÁVEIS.

13. AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA - TOMAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER A MUDANÇA CLIMÁTICA E SEUS IMPACTOS.

14. VIDA NA ÁGUA - CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS OCEANOS, DOS MARES, E DOS RECURSOS MARINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

15. VIDA TERRESTRE - PROTEGER, RECUPERAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, DETER E REVERTER A DEGRADAÇÃO DA TERRA E DETER A PERDA DA BIODIVERSIDADE.

17. PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO - FORTALECER OS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REVITALIZAR A PARCERIA GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

SENDO ASSIM, DESDE A ASSINATURA O PARQUE TEM FEITO PLANEJAMENTO A FIM DE CUMPRIR COM OS ITENS 15 E 17 INCORPORANDO MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL NAS SUAS AÇÕES.

ALÉM DISSO, A SUSTENTABILIDADE DO ZOOBOTÂNICO ESTÁ PAUTADA NOS CINCO "RS", PREOCUPADO COM A DIMINUIÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS NO PLANETA E A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PRIMEIRAMENTE, OS 4 R'S OU 4 PILARES DA SUSTENTABILIDADE SURTIRAM DURANTE A ASSEMBLEIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE, REALIZADA NO ANO DE 1992 NO RIO DE JANEIRO, POPULARMENTE CONHECIDA COMO RIO 92. OS 4 R'S REPRESENTAM AS PALAVRAS REDUZIR, REUTILIZAR, RECICLAR E REPENSAR. JUNTOS, ELES FORMAM UM CONJUNTO DE AÇÕES ESSENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE E DO BEM-ESTAR. POSTERIORMENTE, A QUINTA PALAVRA RECUSAR FOI INCORPORADA FORMANDO OS 5RS, SÃO ELAS:

- **REPENSAR:** CONSISTE NO ATO DE REAVALIAR ATITUDES, A FIM DE TOMAR MELHORES DECISÕES SOBRE HÁBITOS DE CONSUMO PARA A PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE. O OBJETIVO DESSE R É NOS FAZER REFLETIR SOBRE NOSSO MODO DE AGIR, DESENVOLVENDO UMA POSTURA MAIS POSITIVA FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ADOTANDO HÁBITOS QUE CONTRIBUAM PARA REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL E PRESERVAR O PLANETA EM QUE VIVEMOS.

- **REUTILIZAR:** É O MESMO QUE REAPROVEITAR, OU SEJA, AO INVÉS DE SIMPLESMENTE DESCARTAR ITENS, PENSAR NAS POSSIBILIDADES DE DAR NOVOS USOS A ELES. COM ISSO, EVITA-SE O DESCARTE INADEQUADO DE MATERIAIS QUE PODEM POLUIR O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAR AS FUTURAS GERAÇÕES.

- **RECICLAR:** DIFERENTE DE REAPROVEITAR OU REUTILIZAR, RECICLAR É UM PROCESSO QUE TRANSFORMA OS PRODUTOS JÁ USADOS EM ITENS NOVOS COM A



MESMA FUNÇÃO OU NÃO. ESSA É UMA PRÁTICA QUE AJUDA A PRESERVAR A NATUREZA, EVITANDO O DESCARTE INADEQUADO DE MUITOS TIPOS DE MATERIAIS. A RECICLAGEM DEVE SER ADOTADA TANTO POR EMPRESAS QUANTO EM NOSSAS CASAS E PODE SER FEITA COM HÁBITOS SIMPLES COMO A SEPARAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS E A DESTINAÇÃO PARA USINAS DE RECICLAGEM. ESTÁ RELACIONADO COM A REDUÇÃO DO DESPERDÍCIO DE RECURSOS NATURAIS E DA EMISSÃO DE POLUENTES, SEJA POR MEIO DA ADOÇÃO DO CONSUMO CONSCIENTE OU ATRAVÉS DA ECONOMIA NO USO DE RECURSOS NATURAIS DO PLANETA.

- **REDUZIR:** PARA COLOCAR ESSE R EM PRÁTICA, É NECESSÁRIO DESENVOLVER MAIOR CONSCIÊNCIA A RESPEITO DO QUE COMPRAMOS, DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS NO DIA A DIA E DE SERVIÇOS, BUSCANDO FOCAR NO QUE REALMENTE É ESSENCIAL PARA VIVERMOS E PRIORIZANDO INVESTIR EM EMPRESAS QUE DESENVOLVEM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EM SEU PROCESSO PRODUTIVO.

- **RECUSAR:** CHAMA-SE A ATENÇÃO PARA O CONSUMISMO — A AQUISIÇÃO DE BENS QUE NÃO SÃO NECESSÁRIOS — E TAMBÉM PARA QUE SEJAMOS CRÍTICOS EM RELAÇÃO AO QUE CONSUMIMOS. DEVEMOS PENSAR EM ADQUIRIR APENAS AQUILO QUE REALMENTE NECESSITAMOS E, DE PREFERÊNCIA, DE EMPRESAS PREOCUPADAS COM O MEIO AMBIENTE.

SEGUNDO O ART. 20. DA **RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 OS RESÍDUOS DO GRUPO A NÃO PODEM SER RECICLADOS, REUTILIZADOS OU REAPROVEITADOS**, INCLUSIVE PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL E DEVEM SER SUBMETIDOS A PROCESSOS DE TRATAMENTO EM EQUIPAMENTO QUE PROMOVA REDUÇÃO DE CARGA MICROBIANA COMPATÍVEL COM NÍVEL III DE INATIVAÇÃO MICROBIANA ENCAMINHADOS PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO OU LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CONSIDERA-SE RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCO DE INFECÇÃO. ASSIM, QUANTO AO DESTINO DAS CARCAÇAS, ESTE PODE SER DE TRÊS FORMAS: ATERRO SANITÁRIO, AUTOCLAVAÇÃO E INCINERAÇÃO, DESCRITOS A SEGUIR.

- **ATERRO SANITÁRIO:** DEVE-SE NOS CERTIFICAR DE QUE O ATERRO SANITÁRIO FOI CONSTRUÍDO DENTRO DE NORMAS PREESTABELECIDAS QUE GARANTAM A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NÃO DANIFICANDO O SOLO OU POLUINDO O AR. DESSA FORMA, NÃO SE CORRERÁ O RISCO DE DISSEMINAR DOENÇAS E, SIM, EVITÁ-LAS.

- **AUTOCLAVAÇÃO:** NESTE CASO, A CARCAÇA É ESTERILIZADA E DEIXA DE SER UM RISCO DE CONTAMINAÇÃO E PODE-SE DESCARTÁ-LA EM UM LIXO COMUM. QUANDO A CARCAÇA ESTÁ, SABIDAMENTE, CONTAMINADA POR AGENTES PATOGÊNICOS, A AUTOCLAVAÇÃO É OBRIGATÓRIA ANTES DO SEU TRANSPORTE DO LABORATÓRIO PARA O LOCAL DE DESCARTE. SE NECESSÁRIO, AS CARCAÇAS PODEM SER ACUMULADAS NO FREEZER DURANTE A SEMANA PARA SEREM AUTOCLAVADAS DE UMA SÓ VEZ.

- **INCINERAÇÃO:** ESTE É O MELHOR DESTINO PARA AS CARCAÇAS. É EFICIENTE, SEGURO E, DEPENDENDO DO SEU MODELO, PODE SERVIR AINDA DE FONTE DE CALOR PARA ALIMENTAR CALDEIRAS. REQUER ESTUDOS PRÉVIOS SOBRE SUA CAPACIDADE, ÍNDICE DE POLUIÇÃO, TIPO DE COMBUSTÍVEL E MÉTODOS DE SELEÇÃO DO MATERIAL A SER INCINERADO. VALE RESSALTAR QUE, POR RAZÕES ÓBVIAS, VIDRARIAS, PRODUTOS QUÍMICOS E INFLAMÁVEIS NÃO PODEM SER INCINERADOS. O SISTEMA MAIS MODERNO DE INCINERAÇÃO CONTA COM UMA DUPLA CÂMARA E RECUPERAÇÃO DE CALOR. ESTÁ PROVIDO, TAMBÉM, DE FILTROS DE MANGA EM SUA CHAMINÉ, QUE FILTRA TODA A FUMAÇA, EVITANDO A POLUIÇÃO DO AR E DIMINUINDO, CONSIDERAVELMENTE, O ODORE. DURANTE O PROCESSO, ATINGE A CALCINAÇÃO (CINZAS) DE QUALQUER MATÉRIA ORGÂNICA, DESTRUINDO TODOS OS AGENTES PATOGÊNICOS POSSÍVEIS, CHEGANDO A ATINGIR TEMPERATURAS DE ATÉ 1.200 OC.



3.2- OBJETO DESTA LICITAÇÃO

CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA (INCINERAÇÃO) DE CARCAÇAS DE ANIMAIS SILVESTRES, QUE ESTARÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS E DEVIDAMENTE CONGELADAS EM LOCAL APROPRIADO (FREEZERS) ATÉ O DIA DE SUA COLETA PELA EMPRESA CONTRATADA.

3.3- OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

CONSISTE:

- COLETA - CONSISTE NA OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO EM VEÍCULO FECHADO, DOS RESÍDUOS GERADOS PELA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE;
 - TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL EM VEÍCULOS APROPRIADOS ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 13221 E NBR 14652;
 - TRATAMENTO DOS CARCAÇAS POR AUTOCLAVE, CONFORME IN 07/2015-IBAMA E RESOLUÇÃO CONAMA 358 DE ABRIL DE 2005;
 - DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS TRATADOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA O RECEBIMENTO DE RESÍDUOS CLASSE II - NÃO INERTES EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 10.004.
- DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE.
- PARA EFEITO DE COLETA E TRANSPORTE, OS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COLETADOS DEVERÃO OBEDECER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA 358 DE ABRIL DE 2005.
 - PARA EFEITO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE, A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR NO SEU PLANO DE TRABALHO QUE O SISTEMA PROPOSTO POR ESTA ATENDE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005.
 - PARA EFEITO DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE TRATADOS (ELIMINADAS AS CARACTERÍSTICAS DE PERICULOSIDADE) A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR NO SEU PLANO DE TRABALHO QUE ESTES RESÍDUOS ATENDEM AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE 29 DE ABRIL DE 2005.
 - A GERAÇÃO MÉDIA ANUAL DOS RESÍDUOS É DE 500 KG.

3.4--DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.4.1 PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, EM NOME LICITANTE, NO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E EM VALIDADE.

3.4.2 A COLETA DE CARCAÇAS DE ANIMAIS SILVESTRES SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL COM EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. A COLETA SERÁ REALIZADA NO LOCAL, DATA E HORÁRIO DEFINIDO PELA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE. A ORDEM DE SERVIÇO DEVERÁ SER EMITIDA PELA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE.

3.4.3 AS CARCAÇAS FICARÃO ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, DEVIDAMENTE EMBALADAS E CONGELADAS EM LOCAL APROPRIADO (FREEZERS) NA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE ATÉ O DIA DE SUA COLETA PELA EMPRESA.

3.4.4 A COLETA DAS CARCAÇAS SERÁ REALIZADA NO MÍNIMO DUAS VEZES AO ANO APÓS SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE LOCALIZADA PRAÇA DA BANDEIRA, 45 - CENTRO 1, BRUSQUE - SC, 88350-050 DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO DAS 8H AS 11H OU 13:30H AS 16H.



3.4.5 TRANSPORTE CONSISTE NA REMOÇÃO DAS CARCAÇAS ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO OU DISPOSIÇÃO FINAL, UTILIZANDO-SE TÉCNICAS QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO E A INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES, DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS PERTINENTES

3.4.6 O VEÍCULO COLETOR/TRANSPORTADOR DEVERÁ SER FECHADO, COM CAÇAMBA ESTANQUE QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E SEJAM PROVIDOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ADEQUADAS. ESTES HÃO DE SER CONSTRUÍDOS COM MATERIAL RESISTENTE A LAVAGEM, LISO E SEM ARESTAS. A CAPACIDADE MÁXIMA DESTES VEÍCULOS PRECISA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

3.4.7 O VEÍCULO COLETOR/TRANSPORTADOR DEVE CONTAR COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS AUXILIARES: BALANÇA, PÁ, RODO, SACO PLÁSTICO RESERVA (NBR 9191/2008) SOLUÇÃO DESINFETANTE. QUANDO O VEÍCULO COLETOR/TRANSPORTADOR POSSUIR SISTEMA DE CARGA E DESCARGA, ESTE DEVE OPERAR DE FORMA A NÃO PERMITIR O ROMPIMENTO DOS RECIPIENTES.

3.4.8 AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTES DEVERÃO SER REALIZADAS EM INSTALAÇÕES ADEQUADAS, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DAS EMBALAGENS, A SEGURANÇA DO TRABALHADOR ENVOLVIDO E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

3.4.9 A COLETA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER EXECUTADA SOMENTE MEDIANTE OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EMETIDA PELA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE. EM HIPÓTESE ALGUMA, O CONTRATADO PODERÁ EFETUAR O SEU SERVIÇO SEM A REFERIDA ORDEM DE SERVIÇO COM SALDO PROVISIONADO.

3.4.10 A COLETA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER SUPERVISIONADA POR UM FUNCIONÁRIO DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE O QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR TODO O PROCESSO. NO FINAL DO PROCESSO, A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA DE SERVIÇO, EM DUAS VIAS, DISCRIMINANDO TODO O MATERIAL COLETADO COM, OBRIGATORIAMENTE, A DEFINIÇÃO DO PESO COLETADO QUE DEVERÁ SER ASSINADO PELA FUNCIONÁRIA DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE. A NOTA DE SERVIÇO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER ASSINADA PELO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DA COLETA.

3.4.11. A FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DURANTE A COLETA E PESAGEM SERÁ A MÉDICA VETERINÁRIA RESPONSÁVEL TÉCNICA MILENE PUGLIESI ZAPALA DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE.

4-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A QUANTIDADE ESTIMADA BASEOU-SE NO NÚMERO DE ANIMAIS QUE VIERAM A ÓBITO NO ANO DE 2023, ENTRETANTO, ESTE NÚMERO PODE-SE TER UM AUMENTO SIGNIFICATIVO COM APREENSÕES E RESGATES INESPERADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL PREVER UM QUANTITATIVO EXATO. ALÉM DISSO, TAIS NÚMEROS PODEM SOFRER DIVERSAS VARIAÇÕES AO LONGO DO ANO DE ACORDO COM ALGUNS FATORES COMO A ESTAÇÃO DO ANO (NO INVERNO OCORRÊNCIAS DE DOENÇAS INFECCIOSAS COM MORTALIDADE APARECEM E ACOMETE UM GRANDE NÚMERO DE ANIMAIS), TAMBÉM DO NÚMERO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES, COMO ATROPELAMENTOS TANTO DENTRO DA CIDADE QUANTO EM RODOVIAS DO PERÍMETRO URBANO.

VALE RESSALTAR QUE ESSA QUANTIDADE IRÁ VARIAR MUITO DE ACORDO COM A ESPÉCIE (CANINA, FELINAS E OUTRAS) E DO PORTE DOS ANIMAIS, COMO POR EXEMPLO, A ESPÉCIE FELINA, QUE TEM UMA ALTA VARIAÇÃO COM PESOS BASTANTE DISTINTOS, VARIANDO DE 2KG UM GATO DO MATO ATÉ 50KG COMO UMA ONÇA



PARDA. ASSIM SENDO, “ESTIMAMOS”, PARA EFEITO DE CONTRATO, UMA QUANTIDADE DE ATÉ 500 KG ANUAIS. ASSIM, O CÁLCULO FOI BASEADO NO HISTÓRICO DE CONSUMO NOS ANOS ANTERIORES, ACRESCENTANDO-SE UM PERCENTUAL DE 10% A MAIS, PREVENDO OS ANIMAIS RECEBIDOS POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMO FUNDEMA, POLÍCIA AMBIENTAL E IMA.

05-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO:

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DO PRESENTE CERTAME É DE R\$ 5.675,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) CONSIDERANDO A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, CONFORME MAPA DE PREÇOS ANEXO.

06-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

DIANTE DO FATO DE HAVER UM ÚNICO ITEM, NÃO EXISTEM MOTIVOS PARA A FORMAÇÃO DE LOTES.

07-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A FUNDAÇÃO NÃO POSSUI O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC).

08-LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

JUSTIFICA-SE A CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DIANTE DA NECESSIDADE DE DARMOS UM DESTINO ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO A ORIUNDOS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO DE BRUSQUE, ALÉM DE ATENDER ÀS NORMAS DAS RESOLUÇÕES CONAMA 358/2005, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2015-IBAMA.. A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 306, 07 DE DEZEMBRO DE 2004 DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

DEVIDO AO ACENTUADO RECEBIMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES NA ATUALIDADE POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS - FUNDEMA E/OU POLÍCIA AMBIENTAL, VEM-SE CRESCENDO TAMBÉM, CONCOMITANTEMENTE, O NÚMERO DE ANIMAIS QUE ACABAM VINDO À ÓBITO, REFORÇANDO ASSIM, A NECESSIDADE DA DESTINAÇÃO DE UM SISTEMA DE DESCARTE APROPRIADO DENTRO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS POR LEI DESSAS CARCAÇAS. VISTO QUE, O DESCARTE IRREGULAR DE CARCAÇAS DE ANIMAIS EM TERRENOS BALDIOS, CAÇAMBAS E CANAVIAL, CARACTERIZA-SE COMO CRIME AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 54 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, SUJEITO A MULTA E RECLUSÃO. TAIS ATOS SÃO CONSIDERADOS CRIME POR GERAR POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE HUMANA E DE OUTROS ANIMAIS, ALÉM DA POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO DO SOLO E LENÇÓIS FREÁTICOS.

09-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO INTENCIONADA, POR MEIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO LEVANTAR OS ELEMENTOS ESSENCIAIS QUE SERVIRÃO PARA COMPOR O TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A MELHOR ATENDER



ÀS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC NO QUE TANGE A ESTE PROCESSO, CUJO OBJETO É **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SUB GRUPO A2 E A4 CONFORME RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº222/2018** VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES SUSTENTABILIDADE E BIOSSEGURANÇA DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE, CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA 358/2005, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2015-IBAMA NOS TERMOS QUE DISPÕE A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TABELA 01. DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICITAÇÃO.

ITE M	UND E.	QT DE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁXIM O UNITÁR IO	VALOR TOTAL ESTIMA DO
01	KG	500	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO "A" - SUB-GRUPO A2 E A4	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 5.675,00	

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS DOS ITENS ACIMA DA TABELA 01, DEVE-SE TER:

9.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM ATENDIDOS POR ESTE PROCESSO:

GRUPO A: RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCO DE INFECÇÃO, SENDO SUBDIVIDIDO ENTRE SUB-GRUPO A1, A2, A3, A4 E A5.

O OBJETO DESTES PROCESSOS ATENDERÁ AOS SUB-GRUPOS A2 E A4:

A) A2:

1. CARCAÇAS, PEÇAS ANATÔMICAS, VÍSCERAS E OUTROS RESÍDUOS PROVENIENTES DE ANIMAIS SUBMETIDOS A PROCESSOS DE EXPERIMENTAÇÃO COM INOCULAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, BEM COMO SUAS FORRAÇÕES, E OS CADÁVERES DE ANIMAIS SUSPEITOS DE SEREM PORTADORES DE MICRORGANISMOS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COM RISCO DE DISSEMINAÇÃO, QUE FORAM SUBMETIDOS OU NÃO A ESTUDO ANATOMOPATOLÓGICO OU CONFIRMAÇÃO DIAGNÓSTICA.

B) A4:

1. KITS DE LINHAS ARTERIAIS, ENDOVENOSAS E DIALISADORES, QUANDO DESCARTADOS;
2. FILTROS DE AR E GASES ASPIRADOS DE ÁREA CONTAMINADA; MEMBRANA FILTRANTE DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E DE PESQUISA, ENTRE OUTROS SIMILARES;
3. SOBRAS DE AMOSTRAS DE LABORATÓRIO E SEUS RECIPIENTES CONTENDO FEZES, URINA E SECREÇÕES, PROVENIENTES DE PACIENTES QUE NÃO CONTENHAM E NEM SEJAM SUSPEITOS DE CONTER AGENTES CLASSE DE RISCO 4, E NEM APRESENTEM RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E RISCO DE DISSEMINAÇÃO, OU MICRORGANISMO CAUSADOR DE DOENÇA EMERGENTE QUE SE TORNE EPIDEMIOLOGICAMENTE IMPORTANTE OU CUJO MECANISMO DE TRANSMISSÃO SEJA DESCONHECIDO OU COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO COM PRÍONS.
4. RESÍDUOS DE TECIDO ADIPOSEO PROVENIENTE DE LIPOASPIRAÇÃO, LIPOESCULTURA OU OUTRO PROCEDIMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA QUE GERE ESTE TIPO DE RESÍDUO;



5. RECIPIENTES E MATERIAIS RESULTANTES DO PROCESSO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE NÃO CONTENHA SANGUE OU LÍQUIDOS CORPÓREOS NA FORMA LIVRE;
6. PEÇAS ANATÔMICAS (ÓRGÃOS E TECIDOS) E OUTROS RESÍDUOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU DE ESTUDOS ANATOMOPATOLÓGICOS OU DE CONFIRMAÇÃO DIAGNÓSTICA;
7. CARCAÇAS, PEÇAS ANATÔMICAS, VÍSCERAS E OUTROS RESÍDUOS PROVENIENTES DE ANIMAIS NÃO SUBMETIDOS A PROCESSOS DE EXPERIMENTAÇÃO COM INOCULAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, BEM COMO SUAS FORRAÇÕES; BOLSAS TRANSFUSIONAIS VAZIAS OU COM VOLUME RESIDUAL PÓS-TRANSFUSÃO.

10-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA DESTINO DE CARCAÇAS DOS ANIMAIS SILVESTRES, ORIUNDOS DE ÓBITOS DIVERSOS, QUE SÃO ATUALMENTE DESCARTADOS DE MANEIRA INADEQUADA, VISTO QUE, O DESCARTE IRREGULAR DE CARCAÇAS DE ANIMAIS EM TERRENOS BALDIOS, CAÇAMBAS E CANAVIAL, CARACTERIZA-SE COMO CRIME AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 54 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, SUJEITO A MULTA E RECLUSÃO. TAIS ATOS SÃO CONSIDERADOS CRIME POR GERAR POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE HUMANA E DE OUTROS ANIMAIS, ALÉM DA POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO DO SOLO E LENÇÓIS FREÁTICOS.

11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

ESSA LICITAÇÃO NÃO PREVÊ CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, POIS TODAS ETAPAS FICARÃO A ENCARGO DA CONTRATADA TAIS COMO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. OS RESÍDUOS PERMANECERÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NO FREEZER ATÉ A COLETA.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTROS DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS QUE TENHAM COMO OBJETO OS MESMOS ITENS RELACIONADOS NESTE ESTUDO.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

CONSIDERA-SE QUE OS RESÍDUOS DE CARCAÇA PODEM CAUSAR GRANDES IMPACTOS AMBIENTAIS POR APRESENTAR POSSÍVEIS AGENTES PATOGÊNICOS QUE PODEM CONTAMINAR O SOLO E O MEIO AMBIENTE, ALÉM DE CAUSAREM PROBLEMAS DE SAÚDE HUMANA E ANIMAL. PORTANTO, ESSES RESÍDUOS NÃO PODEM SER RECICLADOS VIA COMPOSTAGEM OU RECICLADOS. ALÉM DO CARÁTER PATOGÊNICO, O CHORUME PRODUZIDO DEVIDO A DEGRADAÇÃO NATURAL TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS IMPORTANTES FONTES DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL. OUTRO FATOR AGRAVANTE SOBRE O DESCARTE INADEQUADO, TRATA-SE DA ATRAÇÃO DE ANIMAIS VETORES DE DOENÇAS COMO ROEDORES E MOSCAS, ENTRE OUTROS ANIMAIS.

O PARQUE COMPROMETE-SE EM FAZER A SEGREGAÇÃO DAS CARCAÇAS MANTENDO-AS EM FREEZER ATÉ O RECOLHIMENTO PELA EMPRESA. OS RESÍDUOS GERADOS DEVERÃO SER RECOLHIDOS E DESTINADOS PELA EMPRESA CONTRATADA. OS RESÍDUOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS SEGUINTE RESÍDUOS POSSÍVEIS E



RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO OU MITIGADORAS NESTA LICITAÇÃO, TABELA 02:

TABELA 02. RESÍDUOS PRODUZIDOS DO ZOOBOTÂNICO E MEDIDAS MITIGADORAS.

RESÍDUO PRODUZIDO	MEDIDA MITIGADORA
CARCAÇAS (RESÍDUO SÓLIDO COM POSSÍVEIS AGENTES PATOGÊNICOS)	COLETA AGENDADA REALIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA, POR CONTRATO FIRMADO
CHORUME	COLETA AGENDADA REALIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA, POR CONTRATO FIRMADO

FONTE: ELABORADO PELOS AUTORES.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONTIDOS NO ART. 11, INCISO IV E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 14133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DISPONIBILIZADO NO SÍTIO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.GOV.BR/AGU/PT-BR/](https://www.gov.br/agu/pt-br/).

A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, RESPONDENDO, COM EXCLUSIVIDADE, POR TODAS E QUAISQUER MULTAS OU INTERPELAÇÕES DAS AUTORIDADES COMPETENTES.

A CONTRATADA DEVERÁ CONDUZIR SUAS AÇÕES EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, OBSERVANDO TAMBÉM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA A PREVENÇÃO DE ADVERSIDADES AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE DOS TRABALHADORES E ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

E, COM VISTAS À EFETIVA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS, AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS QUANTO À INSERÇÃO DE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, QUE DEVERÁ ESTAR ANEXO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AINDA ASSIM, A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ADOTAR, COMO BOAS PRÁTICAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESEMPENHADOS POR INTERMÉDIO DE SEUS PROFISSIONAIS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES:

* A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS;

* A REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E O CONSUMO CONSCIENTE DE ENERGIA E ÁGUA E OUTROS RECURSOS;

14-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

TENDO EM VISTA QUE OS ZOOLOGICOS DEVEM CONTEMPLAR AÇÕES SUSTENTABILIDADE E BIOSSEGURANÇA, CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/2005, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2015-IBAMA, CONCLUI-SE QUE É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE CARCAÇAS.

COM RELAÇÃO AO RESÍDUO PRODUZIDOS PELOS OBJETOS NESTA LICITAÇÃO, OBSERVOU-SE OS PRECEITOS DA LEI Nº 12.305/10, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS), POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (PNMA) (LEI Nº 6938/81) E ACORDOS INTERNACIONAIS QUE INSTITUÍRAM A POLÍTICA DOS 5RS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. REDUÇÃO NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS, TENDO COMO PROPOSTA A PRÁTICA DE HÁBITOS DE CONSUMO SUSTENTÁVEL E UM CONJUNTO DE INSTRUMENTOS PARA PROPICIAR O AUMENTO DA RECICLAGEM E DA REUTILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (AQUILO QUE TEM VALOR



ECONÔMICO E PODE SER RECICLADO OU REAPROVEITADO) E A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS (AQUILO QUE NÃO PODE SER RECICLADO OU REUTILIZADO). A PMMA/LEI Nº 6938/81 VISA HARMONIZAR A DEFESA DO MEIO AMBIENTE COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COM A JUSTIÇA SOCIAL, TEM COMO PRIMEIRA FINALIDADE MAIOR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E COMO ÚLTIMA FINALIDADE MAIOR A EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

INFORMA-SE QUE CONFORME A DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE GASTOS NESTA LICITAÇÃO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ SENDO ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO ZOOBOTÂNICO. ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

BRUSQUE, DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente

GABRIELLE DO AMARAL E SILVA MULLER GNATY

Data: 08/12/2023 09:35:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MILENE PUGLIESI ZAPALA

Data: 08/12/2023 09:21:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLE DO AMARAL GNATKOSKI
RESPONSÁVEL TÉCNICA BIÓLOGA
MATRÍCULA: 217087-00

MILENE PUGLIESI ZAPALA
RESPONSÁVEL TÉCNICA VETERINÁRIA
MATRÍCULA: 601195-00

RODRIGO VOLTOLINI
DIRETOR GERAL
FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE
PORTARIA N. 15.428-2023